

COMISSÃO EUROPEIA

Centro de Tradução dos Organismos da União Europeia (Luxemburgo)

Anúncio de vaga para o lugar de diretor

(Agente temporário — Grau AD 14)

COM/2019/20033

(2019/C 100 A/07)

Quem somos

O Centro de Tradução dos Organismos da União Europeia («o Centro») é uma agência da União Europeia (UE) com sede no Luxemburgo. Foi criado em 1994 pelo Regulamento (CE) n.º 2965/94 do Conselho, de 28 de novembro de 1994, que cria um Centro de Tradução dos organismos da União Europeia ⁽¹⁾, pelo Regulamento (CE) n.º 2610/95 do Conselho, de 30 de outubro de 1995, que altera o Regulamento (CE) n.º 2965/94 que cria um Centro de Tradução dos organismos da União Europeia ⁽²⁾, em 1995, e pelo Regulamento (CE) n.º 1645/2003 do Conselho, de 18 de junho de 2003, que altera o Regulamento (CE) n.º 2965/94 que cria um Centro de Tradução dos organismos da União Europeia ⁽³⁾, com a missão de prestar serviços de tradução para as outras agências descentralizadas da UE. Esses serviços são prestados e remunerados com base num acordo de cooperação assinado com cada cliente. Atualmente, o Centro traduz para mais de 60 agências, instituições e outros organismos da UE.

A segunda missão do Centro consiste em participar ativamente na cooperação entre os serviços de tradução da UE. Esta cooperação interinstitucional tem por objetivo a racionalização dos métodos de trabalho, a harmonização de procedimentos e a realização de economias globais na área da tradução na UE. Nos próximos anos, o Centro continuará a implementar a sua estratégia de transformação digital.

O Centro emprega atualmente aproximadamente 200 pessoas e dispõe de um orçamento de cerca de 47 milhões de euros.

O Centro empenha-se em prestar um serviço de alta qualidade e manter uma forte relação com os clientes a fim de contribuir, de forma efetiva, para responder às suas necessidades de tradução, implementando, ao mesmo tempo, o quadro estratégico da UE para o multilinguismo. Trabalhar com o Centro significa ter um parceiro único e fiável que oferece toda uma variedade de serviços linguísticos que abrangem todas as combinações linguísticas da UE.

Para mais informações sobre o Centro e as suas atividades, consultar: <http://www.cdt.europa.eu>.

Propomos:

O diretor é o representante legal do Centro e responde perante o Conselho de Administração.

As funções e responsabilidades do diretor incluem:

- gestão do Centro de acordo com as orientações e decisões do Conselho de Administração e os atos jurídicos aplicáveis em vigor,
- elaboração da estratégia e dos programas de trabalho do Centro e transmissão de informação sobre a respetiva execução ao Conselho de Administração através de relatórios anuais de atividade e de outros instrumentos de comunicação de informações,
- assunção da responsabilidade geral pelo desempenho global das tarefas conferidas ao Centro, nomeadamente a supervisão da qualidade do controlo interno e dos sistemas de gestão do Centro,
- assunção da responsabilidade geral pela gestão do pessoal do Centro e promoção de um bom espírito de equipa e ambiente de trabalho,

⁽¹⁾ JO L 314 de 7.12.1994, p. 1.

⁽²⁾ JO L 268 de 10.11.1995, p. 1.

⁽³⁾ JO L 245 de 29.9.2003, p. 13.

- preparação e execução do orçamento do Centro e garantia da sua gestão eficiente e de acordo com os princípios da boa gestão financeira,
- assunção da responsabilidade geral pelas questões financeiras do Centro, incluindo, entre outros, as contas definitivas e as decisões de financiamento,
- implementação de uma transformação de base tecnológica do Centro, com recurso aos mais recentes avanços tecnológicos no domínio da tradução,
- representação do Centro no contexto da cooperação interinstitucional e internacional e comunicação com o público em geral sobre todas as questões relacionadas com a missão do Centro.

Procuramos (critérios de seleção)

O candidato ideal deve ser um excelente profissional, dinâmico, e satisfazer os seguintes critérios de seleção:

a) Experiência de gestão, em particular:

- capacidade comprovada para gerir uma agência de grande dimensão, tanto a nível de gestão estratégica como operacional,
- excelente capacidade para liderar e motivar uma equipa num ambiente multicultural e multilingue,
- experiência prática de gestão de recursos orçamentais, financeiros e humanos num contexto nacional, europeu e/ou internacional.

b) Conhecimento e experiência técnicos, em particular:

- capacidade de interagir e negociar ao mais alto nível de gestão com as instituições e os organismos da UE, bem como com autoridades públicas,
- profundo conhecimento das instituições da UE e da forma como operam e interagem e dos seus procedimentos administrativos e financeiros, bem como das políticas e atividades internacionais da UE com relevância para as atividades do Centro.

c) Capacidades de comunicação/negociação, em particular:

- capacidade para comunicar eficientemente com o público e cooperar com as partes interessadas (autoridades europeias, internacionais, nacionais e locais, organizações internacionais, etc.),
- excelentes capacidades de comunicação escrita e oral e de negociação,
- uma parte fundamental das funções do diretor consiste em representar a agência em fóruns internacionais e interagir com as partes interessadas num contexto internacional em que é necessário um bom domínio de inglês ou de francês, falado e escrito. Para poder assumir as responsabilidades de diretor imediatamente, o candidato selecionado deverá ter um bom conhecimento de, pelo menos, uma dessas línguas.

d) Vantagens:

- contactos profissionais no setor linguístico.

Os candidatos devem (requisitos de elegibilidade)

Serão admitidos à fase de seleção os candidatos que, **na data-lime para apresentação de candidaturas**, preencham os requisitos formais a seguir apresentados:

- Nacionalidade: os candidatos devem ser nacionais de um Estado-Membro da União Europeia.
- Título ou diploma universitário: os candidatos devem possuir:
 - habilitações de um nível que corresponda a estudos universitários completos, comprovadas por um diploma, quando a duração normal desses estudos universitários for igual ou superior a 4 anos,

- ou habilitações de um nível que corresponda a estudos universitários completos, comprovadas por um diploma, e experiência profissional adequada de, pelo menos, 1 ano, quando a duração normal desses estudos for de, pelo menos, 3 anos (este ano de experiência profissional não pode ser incluído na experiência profissional pós-licenciatura adiante exigida).
- Experiência profissional: os candidatos devem possuir, pelo menos, 15 anos de experiência profissional pós-licenciatura a um nível correspondente às qualificações mencionadas anteriormente. Pelo menos 5 anos dessa experiência profissional devem ter sido adquiridos num domínio relevante para este lugar.
- Experiência de gestão: pelo menos 5 anos da experiência profissional pós-licenciatura devem ter sido adquiridos no desempenho de funções de gestão de alto nível ⁽⁴⁾.
- Línguas: os candidatos devem possuir um conhecimento profundo de uma das línguas oficiais da União Europeia ⁽⁵⁾ e um conhecimento satisfatório de outra dessas línguas. Durante a(s) entrevista(s), os comités de seleção verificarão se os candidatos satisfazem o requisito de conhecimento satisfatório de uma outra língua oficial da UE, o que pode incluir a realização de uma parte dessa(s) entrevista(s) nessa outra língua.
- Limite de idade: os candidatos devem poder, à data-limite para apresentação de candidaturas, completar o mandato de 5 anos antes de atingir a idade da aposentação. Para os agentes temporários da UE, a idade de aposentação é o último dia do mês em que o agente atinja os 66 anos de idade (ver o artigo 47.º do Regime Aplicável aos Outros Agentes da União Europeia. ⁽⁶⁾)

Além disso, os candidatos devem encontrar-se em situação regular face às leis de recrutamento que lhe sejam aplicáveis em matéria militar, oferecer as garantias de idoneidade moral requeridas para o exercício das suas funções e preencher as condições de aptidão física requeridas para o exercício das suas funções.

Seleção e nomeação

O diretor será nomeado pelo Conselho de Administração com base numa lista restrita proposta pela Comissão Europeia.

Para estabelecer essa lista, a Comissão Europeia organizará uma seleção de acordo com os seus procedimentos de seleção e de recrutamento (ver documento sobre a política relativa a altos funcionários) ⁽⁷⁾.

No âmbito deste processo de seleção, a Comissão Europeia constituirá um comité de pré-seleção. Este comité analisará todas as candidaturas, procederá a uma primeira verificação da elegibilidade e identificará os candidatos com o perfil mais adequado, à luz dos critérios de seleção acima referidos, e que poderão ser convocados para uma entrevista com o comité de pré-seleção.

Após as entrevistas, o comité de pré-seleção elaborará as suas conclusões e proporá a lista dos candidatos a convocar para entrevistas com o Comité Consultivo de Nomeações da Comissão Europeia (CCN). O CCN, tendo em conta as conclusões do comité de pré-seleção, decidirá dos candidatos a convocar para uma entrevista.

Os candidatos que sejam convocados para uma entrevista com o CCN passarão previamente um dia completo num centro de avaliação gerido por consultores de recrutamento externos. Tendo em conta os resultados da entrevista e o relatório do centro de avaliação, o CCN elaborará uma lista restrita dos candidatos que considerar adequados para o exercício das funções de diretor do Centro.

Os candidatos constantes da lista restrita estabelecida pelo CCN serão entrevistados pelo(s) membro(s) da Comissão responsável (responsáveis) pela direção-geral que coordena as relações com o Centro ⁽⁸⁾.

⁽⁴⁾ Nos seus CV, os candidatos devem indicar, em relação aos anos durante os quais adquiriram experiência de gestão de alto nível, o seguinte: 1) a designação e a natureza dos cargos de gestão exercidos; 2) o número de efetivos sob a sua responsabilidade no âmbito destas funções; 3) a dimensão dos orçamentos geridos; e 4) o número de graus hierárquicos superiores e inferiores e 5) número de lugares de grau equiparável.

⁽⁵⁾ <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:01958R0001-20130701&qid=1408533709461&from=PT>

⁽⁶⁾ <http://eurlex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=CONSLEG:1962R0031:20140101:PT:PDF>

⁽⁷⁾ https://ec.europa.eu/info/sites/info/files/compilation-of-the-senior-official-policy-at-the-european-commission_en.pdf

⁽⁸⁾ Salvo se o referido membro da Comissão, ao abrigo da Decisão PV(2007) 1811 da Comissão, de 5 de dezembro de 2007, tiver delegado essa tarefa noutro membro da Comissão.

Na sequência destas entrevistas, a Comissão adotará uma lista restrita dos candidatos mais adequados, a qual será comunicada ao Conselho de Administração do Centro. O Centro poderá decidir entrevistar os candidatos antes de nomear o diretor de entre os candidatos constantes da lista restrita da Comissão. A inclusão na lista restrita não constitui uma garantia de nomeação.

Os candidatos poderão ser convocados para outras entrevistas e/ou provas para além das indicadas acima. Serão também convidados a apresentar uma declaração à comissão ou comissões relevantes do Parlamento Europeu.

Por razões de funcionamento e a fim de concluir o procedimento de seleção o mais rapidamente possível, no interesse dos candidatos e da instituição, o procedimento de seleção será realizado principalmente em inglês e/ou francês⁽⁹⁾.

Igualdade de oportunidades

A Comissão Europeia aplica uma política de igualdade de oportunidades e de não discriminação em conformidade com o disposto no artigo 1.º-D do Estatuto dos Funcionários⁽¹⁰⁾.

Condições de emprego

A remuneração e as condições de emprego são as estabelecidas no Regime Aplicável aos Outros Agentes da União Europeia⁽¹¹⁾.

O candidato selecionado será nomeado pelo Centro como agente temporário no grau AD 14. Será classificado no escalão 1 ou 2 do grau, conforme a duração da sua experiência profissional anterior.

Será nomeado para um mandato inicial de 5 anos, que pode ser prolongado por um período máximo de 5 anos, em conformidade com o Regulamento que cria o Centro aplicável quando do prolongamento.

Os candidatos devem ter em conta que o Regime Aplicável aos Outros Agentes determina que todos os novos agentes devem concluir com êxito um período de estágio de nove meses.

O lugar de afetação é o Luxemburgo, onde o Centro tem a sua sede.

O lugar está vago a partir de 1 de janeiro de 2019.

Independência e declaração de interesses

Antes de assumir as suas funções, o diretor/a diretora deverá apresentar uma declaração em que se compromete a agir com independência e no interesse público, e declarar quaisquer interesses que possam ser considerados prejudiciais para a sua independência.

Processo de candidatura

Antes de apresentarem as suas candidaturas, os candidatos devem verificar cuidadosamente se cumprem todos os requisitos de elegibilidade («Os candidatos devem»), em especial no que se refere aos tipos de diplomas e à experiência profissional de alto nível, bem como às competências linguísticas exigidas. O não preenchimento de qualquer requisito de elegibilidade implica a exclusão automática do processo de seleção.

Caso pretenda candidatar-se, deve inscrever-se através da Internet no seguinte sítio Web e seguir as instruções relativas às diferentes etapas do procedimento:

<https://ec.europa.eu/dgs/human-resources/seniormanagementvacancies/>

Os candidatos devem ter um endereço de correio eletrónico válido, que será utilizado para confirmar a sua inscrição, bem como para manter o contacto ao longo das diferentes etapas do procedimento. Por conseguinte, a Comissão Europeia deve ser informada de qualquer alteração deste endereço eletrónico.

Para completar a candidatura, os candidatos devem apresentar, por via eletrónica, um CV em formato PDF, e preencher em linha uma carta de motivação (com 8 000 caracteres no máximo).

Uma vez terminado o processo de inscrição em linha, os candidatos receberão uma mensagem eletrónica a confirmar que a sua candidatura foi registada. **Se o candidato não receber uma mensagem eletrónica de confirmação, tal significa que a sua candidatura não foi registada!**

⁽⁹⁾ Os comités de seleção assegurarão que os candidatos não são favorecidos pelo facto de terem uma destas línguas como língua materna.

⁽¹⁰⁾ <http://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:01962R0031-20140701&from=PT>

⁽¹¹⁾ <http://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:01962R0031-20140701&from=PT>

Os candidatos não poderão acompanhar em linha a evolução da sua candidatura. Os candidatos serão contactados diretamente pela Comissão Europeia sobre a situação da sua candidatura.

Para mais informações e/ou em caso de problemas técnicos, os candidatos podem enviar uma mensagem eletrónica para: HR-MANAGEMENT-ONLINE@ec.europa.eu

Data-limite

A data-limite para o registo das candidaturas é **sexta-feira, 12 de abril de 2019, às 12h00 (meio-dia), hora de Bruxelas**, após o que as inscrições em linha deixarão de ser possíveis.

Compete aos candidatos concluírem a inscrição eletrónica no prazo fixado. Recomenda-se vivamente que não esperem pelos últimos dias para apresentarem a candidatura, pois uma saturação excepcional das linhas ou qualquer falha da ligação à Internet pode fazer com que a inscrição em linha seja encerrada antes de poder ser concluída, o que implica a obrigatoriedade de repetir todo o processo. Uma vez terminado o prazo de apresentação de candidaturas não será possível modificar a candidatura. Não serão aceites inscrições fora de prazo.

Informação importante para os candidatos

Recorda-se aos candidatos que os trabalhos dos comités de seleção são confidenciais. Os candidatos ou qualquer outra pessoa em seu nome não estão autorizados a contactar, direta ou indiretamente, os seus membros. Todos os pedidos de informação devem ser enviados para o secretariado do respetivo comité de seleção.

Proteção de dados pessoais

A Comissão assegura que os dados pessoais dos candidatos são tratados em conformidade com o estabelecido no Regulamento (UE) 2018/1725 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2018, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais pelas instituições e pelos órgãos da União e à livre circulação desses dados, e que revoga o Regulamento (CE) n.º 45/2001 e a Decisão n.º 1247/2002/CE ⁽¹²⁾. Estas disposições aplicam-se, em especial, à confidencialidade e à segurança dos dados.

⁽¹²⁾ JO L 295 de 21.11.2018, p. 39.